



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado: CGA nº 33/2018 - SPdoc CC/154619/2018

Interessado: Departamento de Perícias Médicas do Estado-DPME

Assunto: Comunica irregularidade em atestado apresentado pelo servidor da Secretaria da Administração Penitenciária [REDACTED]

Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado a esta Corregedoria Geral da Administração por meio do OF. CGSPG. 2/17/2018, da Chefia de Gabinete da Secretaria de Planejamento e Gestão, em razão de irregularidades noticiadas pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado à Unidade Central de Recursos Humanos – UCRH, da Subsecretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Governamental.

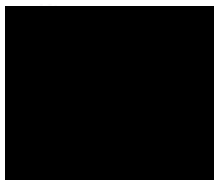
Segundo consta, teria sido constatada irregularidade em atestado médico apresentado pelo servidor [REDACTED], Agente de Segurança Penitenciária, da Secretaria da Administração Penitenciária (fls. 2/4).

O expediente foi instruído com os documentos de fls. 05/07 dando conta das providências adotadas pelo DPME e Unidade Central de Recursos Humanos.

No relatório anterior (fl. 13), foi sugerida a expedição de ofício à Chefia de Gabinete da Secretaria da Administração Penitenciária, instruído com cópia integral dos autos, para encaminhamento a Corregedoria Administrativa do Sistema Penitenciário (CASP) para providências. Assim, foi encaminhado o Ofício CGA nº 151/2018 (fl. 15), solicitando saber que providências foram tomadas pela CASP.

Conforme certidão de fl. 17 a Corregedoria da Administração Penitenciária informou que foi instaurado o Processo nº 019/2018 para apurar o caso.

Por meio do Ofício CGA nº 033/2018 foram solicitadas informações sobre o andamento do processo.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Em resposta o Corregedor Administrativo do Sistema Penitenciário pelo Ofício CASP nº 084/2018/PRP de fls. 23 prestou informações sobre o andamento do Procedimento Apuratório Preliminar.

Às fls. 30, por meio do Ofício SAP GS nº 554/2018 o Secretário de Estado da Administração Penitenciária encaminhou cópia do relatório conclusivo da apuração preliminar, e determinou a instauração de processo administrativo disciplinar em desfavor do investigado, conforme despacho de 03, publicado em 04/9/2018 no DOE (fl.42).

Em sendo assim, adotadas as providências cabíveis ficam esgotadas as atividades correcionais e propõe-se o arquivamento definitivo do deste expediente.

É o relatório que se submete à consideração superior.

CGA, 27 de setembro de 2018.


Mario Augusto Porto
Corregedor


Clarice Albano
Corregedora



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado: CGA nº 33/2018 - SPdoc CC/154619/2018

Interessado: Departamento de Perícias Médicas do Estado-DPME

Assunto: Comunica irregularidade em atestado apresentado pelo servidor da Secretaria da Administração Penitenciária [REDACTED].

1. Acolho os termos do relatório retro.
2. Em conformidade com a sugestão oferecida, considero conclusos os trabalhos correccionais.
3. Nos termos do § 4º do artigo 11, da Portaria CGA/ADM nº 006/2016, encaminhe-se ao Departamento de Instrução Processual, e, em seguida, ao Centro Administrativo para arquivamento definitivo dos autos, sem prejuízo de nova provocação.

CGA, 02 de outubro de 2018

[REDACTED]
Ivan Francisco Pereira Agostinho

PRESIDENTE